



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 605/PMMA/2.006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.006.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 11.279,00 (Onze mil, duzentos e setenta e nove reais)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente Programa Salário Educação, conforme distribuição explícito abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>059</b>	<b>33.90.30.01.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo - Diversos	<b>11.279,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente, faz parte integrante do Demonstrativo de Apuração do Excesso de arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2.006.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028